



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC)

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO A COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 5 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 6 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 7 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 8 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017 será disputado por 12 (doze) equipes na categoria masculino adulto e que seguem listadas abaixo:

NOME OFICIAL	NOME FANTASIA	CIDADE
ASSOCIAÇÃO SANTA-CRUZENSE DE FUTSAL	ASSAF	SANTA CRUZ DO SUL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ	ADCH	SALTO DO JACUÍ
ASSOCIAÇÃO PASSO FUNDO FUTSAL	PASSO FUNDO FUTSAL	PASSO FUNDO
ASSOCIAÇÃO CERRO BRANCO DE FUTSAL	ACBF CERRO BRANCO	CERRO BRANCO
AGREMIAÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES	AGE	GUAPORÉ
AGREMIAÇÃO GARRA DE ALVORADA	SER ALVORADA	ALVORADA
FIGUEIRA FUTEBOL CLUBE	FIGUEIRA	TUPANCIRETÃ
ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA CELEIRO	AFF	FORTALEZA DOS VALOS
CLUBE ATLÉTICO DO VALE	PAROBÉ FUTSAL	PAROBÉ
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA URUGUAIANENSE	URUGUAIANENSE	URUGUAIANA
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA MILAN LV	LAGOA FUTSAL	LAGOA VERMELHA
ESPORTE CLUBE CAIPIRINHA	HORIZONTALINA	HORIZONTALINA

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA do ano de 2017 é de 30m X 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no ARTIGO 1º do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias no SITE OFICIAL da FGFS, poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** será realizado entre o período de **29 de abril a 11 de novembro de 2017** no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** declaram possuir pleno conhecimento do ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo os quais deverão atender e respeitar integralmente.

ARTIGO 6º - O dia da semana dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** será ao sábado.

§ 1º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO apontará as datas e horários dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**, conforme aprovação de todos os clubes supracitados no art. 1º, quando da realização do congresso técnico da competição, realizado em 10 de fevereiro, em Porto Alegre, e os clubes, em **COMUM ACORDO**, poderão solicitar a alteração das mesmas, desde que o façam por escrito em no máximo até **96 horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase.

§ 2º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação.

§ 3º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 4º - É parte do presente regulamento o **ANEXO I** e que contém todas as datas que serão utilizadas na competição.

§ 5º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 7º - O **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO (FGFS), que se responsabilizará por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

ARTIGO 8º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes a providência para aquisição dos referidos documentos.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ 1º – Os clubes deverão apontar 02 (dois) ginásios com seus respectivos alvarás liberatórios em plena validade e os FORMULÁRIOS DE CADASTRO DOS GINÁSIOS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) até o dia **10 de abril de 2017** para a partida a 1ª RODADA, sob pena de não poderem atuar nos mesmos caso não entreguem a documentação solicitada na data referida.

§ 2º – Caso um clube, independente do motivo, necessite utilizar outro ginásio diferente dos informados anteriormente deverá cumprir todas as exigências do ARTIGO 8º em um período máximo de 96 horas antes da realização da partida em questão.

§ 3º – A equipe que não atender as exigências do artigo 8º, ou ainda, caso não tenha apresentado ginásio disponível para alguma partida da competição por não cumprir as solicitações do referido artigo, deverá indicar um novo ginásio, com todos os pré-requisitos em dia, em até 96 horas antes da realização da partida, com distância mínima obrigatória de **100 (cem) km** da sua cidade sede.

§ 4º – Não será permitida a indicação de um novo local, mesmo que provisoriamente, na cidade do adversário em questão.

§ 5º – Na hipótese do clube não indicar um novo local dentro do prazo estabelecido, independente do motivo, o clube será penalizado em 1.000,00 (hum mil reais) que devem ser satisfeitos no próximo dia útil após a data da partida, conforme tabela de jogos da FGFS, sendo que o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o infrator.

§ 6º – O clube que não estiver em dia com suas obrigações financeiras junto à FGFS ou com o TJD, sofrerá com a inversão do mando de quadra de sua próxima partida como MANDANTE, caso não regularize sua condição em até 96 horas antes da realização da mesma.

§ 7º – Em havendo a inversão do mando de quadra por constatação de ausência de pagamento, torna-se a equipe inadimplente, responsável por arcar, na íntegra, com o borderô do jogo em questão.

§ 8º – Caso não haja disponibilidade de ginásio por parte da equipe VISITANTE, fica estabelecido que a FGFS determine o novo local para a realização do jogo.

§ 9º – A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 10º – Em caso de reincidência, observando-se o não cumprimento em relação às determinações de todos os parágrafos do **ARTIGO 8º**, a equipe será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 9º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** só terão seu início autorizado pela arbitragem **com a presença da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL e AMBULÂNCIA**, sendo obrigatória a presença no ginásio desses ao longo do transcorrer do jogo.

§ 1º – Na impossibilidade de contar com a presença da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL para os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**, o clube mandante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, providenciar, às suas expensas, **04 SEGURANÇAS PARTICULARES** de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal para a realização da segurança e manutenção da ordem durante os jogos.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ 2º – As equipes que não tiverem a possibilidade de contar com o policiamento da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL em seus domínios como mandantes devem oficial (por escrito) a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO no prazo máximo de 96 horas antes da realização da partida, para que a FGFS providencie, em tempo hábil, um DELEGADO para as partidas em questão, ressaltando que as despesas desse DELEGADO serão de responsabilidade do clube mandante. Os clubes que não se manifestarem dentro do prazo serão considerados pela FGFS como se não tivessem problemas e/ou dificuldades para providenciar o policiamento da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 10º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 04 (quatro) fases: 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA, 2ª FASE – QUARTAS DE FINAIS, 3ª FASE – SEMIFINAIS e 4ª FASE - FINAIS.

§ 2º - A 1ª FASE da competição será composta de 01 (uma) chave de 12 (doze) equipes com a seguinte composição:

1. ACBF CERRO BRANCO (cerro branco)
2. ADCH (salto do jacuí)
3. AFF (fortaleza dos valos)
4. AGE (guaporé)
5. ASSAF (santa cruz do sul)
6. FIGUEIRA (tupanciretã)
7. HORIZONTINA (horizontina)
8. LAGOA FUTSAL (lagoa vermelha)
9. PAROBÉ FUTSAL (parobé)
10. PASSO FUNDO FUTSAL (passo fundo)
11. SER ALVORADA (alvorada)
12. URUGUAIANENSE (uruguaiana)

§ 3º - Na 1ª FASE da competição as equipes listadas no ARTIGO 1º, jogarão em chave única em jogos de ida e volta (TURNO e RETORNO) em que se classificam as 08 (oito) primeiras colocadas para a 2ª FASE.

§ 4º - Ao final da 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA, as 02 (duas) últimas colocadas na tabela de classificação, 11ª e 12ª colocadas, serão rebaixadas para o CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE BRONZE no ano de 2018.

§ 5º - A 2ª FASE da competição, QUARTAS DE FINAL, será composta de 04 (quatro) chaves de 02 (duas) equipes cada, que se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro das chaves, em que se classificam as 04 (quatro) equipes que somarem o maior número de pontos, dentro das chaves, ao término das duas partidas.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ 6º - As chaves da 2ª FASE da competição, QUARTAS DE FINAL, terão as seguintes composições:

CHAVE 02

1º COLOCADO x 8º COLOCADO

CHAVE 03

2º COLOCADO x 7º COLOCADO

CHAVE 04

3º COLOCADO x 6º COLOCADO

CHAVE 05

4º COLOCADO x 5º COLOCADO

§ 7º - A 3ª FASE da competição, SEMIFINAL, será composta de 02 (duas) chaves de 02 (duas) equipes cada, que se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro das chaves, em que se classificam as 02 (duas) equipes que somarem o maior número de pontos, dentro das chaves, ao término das duas partidas.

§ 8º - A 3ª FASE da competição, SEMIFINAL, terá os seguintes cruzamentos:

CHAVE 06

1ª MELHOR CAMPANHA x 4ª MELHOR CAMPANHA

CHAVE 07

2ª MELHOR CAMPANHA x 3ª MELHOR CAMPANHA

§ 9º - A 4ª FASE da competição, FINAL, será composta de 01 (uma) chave de 02 (duas) equipes, que se enfrentam em jogos de ida e volta em que a equipe que somar o maior número de pontos ao término das duas partidas será declarada CAMPEÃ, sendo a outra equipe declarada VICE-CAMPEÃ.

§ 10º - As duas equipes classificadas para a 4ª FASE, FINAL da competição, ascenderão para o CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE OURO de 2018.

§ 11º - A 4ª FASE da competição, FINAL, terá o seguinte cruzamento:

CHAVE 08

VENCEDOR CHAVE 06 x VENCEDOR CHAVE 07

§ 12º - Nas FASES de SEMIFINAL e FINAL, o segundo jogo (jogo de VOLTA) será realizado na cidade do clube que tiver a melhor campanha (maior somatório de pontos) ao longo de toda a competição.

§ 13º - Caso haja empate em pontos nas FASES de QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAL e FINAL, após a realização da segunda partida (jogo de VOLTA) destes confrontos, haverá prorrogação de 10 (dez) minutos para apontar o vencedor.

§ 14º - Persistindo o empate na prorrogação da segunda partida (jogo de VOLTA) das FASES de QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAL e FINAL, a equipe que tiver a melhor campanha (maior somatório de pontos) ao longo de toda a competição será declarada vencedora.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ 15º - A classificação geral da competição será feita da seguinte maneira:

<u>DENTRE OS CLASSIFICADOS À FINAL</u>	
CAMPEÃO VENCEDOR DA 4ª FASE	
VICE-CAMPEÃO PERDEDOR DA 4ª FASE	
<u>DENTRE OS DESCLASSIFICADOS NA 3ª FASE/SEMIFINAL</u>	*SOMA DESDE A 1ª FASE
3º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS	
4º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS	
<u>DENTRE OS DESCLASSIFICADOS NA 2ª FASE/QUARTAS DE FINAL</u>	
5º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS	
6º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS	
7º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA GERAL EM PONTOS	
8º COLOCADO 4ª MELHOR CAMPANHA GERAL EM PONTOS	
<u>DESCLASSIFICADOS NA 1ª FASE/CLASSIFICATÓRIA</u>	
9º COLOCADO NA 1ª FASE	
10º COLOCADO NA 1ª FASE	
11º COLOCADO NA 1ª FASE	
12º COLOCADO NA 1ª FASE	

4. DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 11º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 35 (trinta e cinco) atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ 1º - O prazo para entrega da documentação de atletas e membros de comissão técnica visando à participação na 1ª RODADA da competição é no dia **10 de abril de 2017**, sendo que cada clube deve, no mínimo, inscrever 12 (doze) atletas até esta data limite, ficando com o direito de incluir na relação original no máximo mais 23 (vinte e três) atletas nas vagas restantes até o dia **07 de julho de 2017, às 17hs.**

§ 2º - As equipes só poderão inscrever no máximo 03 (três) atletas de origem de divisão estadual, interestadual e internacional e/ou oriundos do CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE OURO 2017, tendo como data limite de inscrição desses atletas o dia **07 de julho de 2017.**

ARTIGO 12º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com quarenta e cinco minutos de



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) com todos os seus campos preenchidos e a relação de 12 (doze) atletas e de até 05 (cinco) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º – O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º – Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível no site da FGFS www.fgfs.com.br*) da FGFS até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º – O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado pelo BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpram também os prazos de inscrições previstos no regulamento.

5. DOS JOGOS

ARTIGO 13º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 12 (doze) atletas para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**, sendo que os 12 (doze) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no caput do ARTIGO 13º, independente do motivo que gerou a infração, implicará em advertência e na reincidência será multada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

ARTIGO 14º - Em casos de ausência da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, a arbitragem aguardará o tempo máximo de 01 (uma) hora para que cheguem ao ginásio, caso as mesmas não estejam presentes no horário de início das partidas.

ARTIGO 15º - O clube mandante deverá providenciar a filmagem integral da partida e deverá enviar à FGFS cópia em DVD, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do jogo, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregue o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado.

6. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 16º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos da competição serão pagas pelos clubes mandantes, bem como as despesas do delegado.

§ 1º – O valor da taxa de arbitragem para os jogos da 1ª e 2ª FASE da competição será de R\$ 555,00.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ 2º – Será cobrada da equipe mandante a taxa administrativa da FGFS de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos (em dinheiro) para a equipe de arbitragem do jogo.

ARTIGO 17º - A taxa de arbitragem para os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** na 3ª FASE, SEMIFINAL, terá um acréscimo de 20% em relação à taxa da 1ª e 2ª FASE da competição, sendo que a taxa da 4ª FASE, FINAL, terá acréscimo de 30% em relação à taxa da 1ª e 2ª FASE da competição.

§ 1º – Nos jogos de VOLTA da 2ª, 3ª e 4ª FASE da competição, a equipe mandante deverá praticar o pagamento da taxa de prorrogação, equivalente a 20% do valor total do borderô do jogo, excluindo-se os valores de diárias e passagens.

§ 2º – Em não havendo a realização da prorrogação, o valor referente à taxa de prorrogação (20%) será restituído ao clube em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após o término do jogo.

ARTIGO 18º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo.

§ 1º – Caso o clube mandante não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no caput desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 45 minutos para que as taxas sejam efetuadas sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º – Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 18º, o clube mandante será multado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º – Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º – Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS antes 96 horas da realização da sua próxima partida.

§ 5º – Em caso de reincidência ou descumprimento do prazo apresentado no § 4º do art. supra, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas, independente de eventuais sanções do TJD.

§ 6º – Para todos os demais jogos da equipe infratora, já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no caput do presente artigo, serão computadas vitórias pelo escore de 1 x 0 para o adversário.

ARTIGO 19º - Quando os membros de arbitragem forem de localidade diferente da cidade da equipe mandante, o clube mandatário deverá efetuar o pagamento de passagens (valor tabelado de rodoviária) de ida e volta da cidade de origem do(s) membro(s) em questão, além do pagamento de diárias dos mesmos, sendo que a tabela de diárias de arbitragem faz parte do presente regulamento em seu ANEXO II.

ARTIGO 20º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregue o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado no art. 20 supra.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.

7. DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 21º - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisionamento, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes tem total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** – A FGFS é detentora exclusiva da exploração e de direitos de comercialização de publicidade estática do centro de quadra e de lonas de publicidade de quadra específica conforme mapa no anexo III do presente regulamento.

ARTIGO 22º - Os clubes deverão obrigatoriamente providenciar para a quadra de jogo a instalação de 20 (vinte) estruturas de metal de merchandising com medidas de 3,40m x 1,00m que darão suporte para as lonas de publicidade estática que terão medida de 3,30m x 0,90m de área útil. O posicionamento das lonas é determinado de acordo com o mapa oficial de lonas da competição, que compreende o ANEXO III do presente regulamento.

§ **1º** - A FGFS cederá 11 (onze) posições para as lonas dos clubes, sendo as 09 (nove) posições restantes, juntamente ao centro de quadra, exploradas pela própria FGFS.

§ **2º** - As lonas deverão, conforme mapa anexo deste regulamento, ser instaladas em todos os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**.

§ **3º** - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição das lonas da FGFS em todos os jogos da competição.

§ **4º** - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017** só terão seu início autorizado pela arbitragem caso as lonas da FGFS estejam expostas exatamente conforme orientação do MAPA DE LONAS disponível no ANEXO III do presente regulamento.

§ **5º** - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no parágrafo 4º do referido artigo, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 minutos para que o clube mandante providencie as lonas em suas devidas posições.

§ **6º** - As determinações dos parágrafos 4º e 5º do presente artigo aplicam-se também ao adesivo do centro de quadra.

§ **7º** - Em não havendo o cumprimento das determinações constantes nos parágrafos presentes no artigo supracitado, independente do motivo que gerou a infração, o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o clube infrator.

§ **8º** - Em caso de reincidência, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 23º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ARTIGO 24º - “Boleiros e Enxugadores de Quadra” poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas.

8. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 25º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**. Os cartões amarelos recebidos na 1ª FASE da competição serão zerados ao final da participação de cada clube nesta fase e não serão mais zerados. Os atletas que receberem o 3º CARTÃO AMARELO ou CARTÃO VERMELHO na última partida da 1ª FASE terão que cumprir normalmente a suspensão automática, mesmo que em outra fase da competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 26º - O atleta que atingir três cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente, mesmo que esta seja realizada nas fases subsequentes da competição. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 27º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

- a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;
- b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;
- c) atleta entra em quadra com dois cartões amarelos recebidos em partidas anteriores e recebe um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática;

ARTIGO 28º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 29º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais da realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA 2017**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ARTIGO 31º - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ARTIGO 32º - Os clubes que disputarem o **CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO SÉRIE PRATA 2017** deverão obrigatoriamente disputar, no mínimo, uma competição de CATEGORIA DE BASE a sua livre escolha ou o ESTADUAL ADULTO FEMININO em 2017 sob pena de multa, no caso de descumprimento deste artigo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) revertidos em favor da FGFS, sem prejuízo das demais sanções a serem impostas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

ARTIGO 33º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste Regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, e, em casos onde não houver prazo determinado, terão prazo máximo de 03 (três) dias úteis para pagamento. A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO sempre notificará o clube sobre ausência de pagamento. Findo o prazo a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão, alteração de data e/ou horário (mesmo que em comum acordo) da tabela de jogos, retirar eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase na competição em atividade durante o período de inadimplência.

ARTIGO 34º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 35º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 13 de março de 2017.

CESAR CABRAL

Presidente



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ANEXO I – DATAS DA COMPETIÇÃO

29 de abril/11 de novembro

1ª FASE | CLASSIFICATÓRIA

01ª DATA - 29.04 - SÁBADO

02ª DATA - 06.05 - SÁBADO

03ª DATA - 13.05 - SÁBADO

04ª DATA - 20.05 - SÁBADO

05ª DATA - 27.05 - SÁBADO

06ª DATA - 03.06 - SÁBADO

07ª DATA - 10.06 - SÁBADO

08ª DATA - 17.06 - SÁBADO

09ª DATA - 24.06 - SÁBADO

10ª DATA - 01.07 - SÁBADO

11ª DATA - 08.07 - SÁBADO

12ª DATA - 15.07 - SÁBADO

13ª DATA - 22.07 - SÁBADO

14ª DATA - 29.07 - SÁBADO

15ª DATA - 05.08 - SÁBADO

16ª DATA - 12.08 - SÁBADO

17ª DATA - 19.08 - SÁBADO

18ª DATA - 26.08 - SÁBADO

19ª DATA - 02.09 - SÁBADO

20ª DATA - 09.09 - SÁBADO

21ª DATA - 16.09 - SÁBADO

22ª DATA - 23.09 - SÁBADO

2ª FASE | QUARTAS DE FINAL

23ª DATA - 07.10 – SÁBADO – IDA

24ª DATA - 14.10 – SÁBADO – VOLTA

3ª FASE | SEMIFINAL

29ª DATA - 21.10 – SÁBADO – IDA

30ª DATA - 28.10 – SÁBADO – VOLTA

4ª FASE | FINAL

31ª DATA - 04.11 – SÁBADO – IDA

32ª DATA - 11.11 – SÁBADO – VOLTA



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ANEXO II – DIÁRIAS DE ARBITRAGEM

valor por árbitro

DISTÂNCIA	VALOR
<u>0 à 50 km</u>	<u>R\$ 35,00</u>
<u>51 à 100 km</u>	<u>R\$ 45,00</u>
<u>101 à 200 km</u>	<u>R\$ 55,00</u>
<u>201 à 300 km</u>	<u>R\$ 65,00</u>
<u>301 à 400 km</u>	<u>R\$ 75,00</u>
<u>Acima de 400 km</u>	<u>R\$ 100,00</u>



F.G.F.S. – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/408 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.com.br – fgfs@fgfs.com.br



ANEXO III – MAPA DE LONAS DE PUBLICIDADE

